

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2026**

Aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, COM GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA, PARA SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA EM BENEFÍCIO DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR: BOMSUCCESSO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 16.826.093/0001-48					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Justificativa · Os serviços de aração e gradação são necessários para apoiar a preparação apenas dos pequenos agricultores do município, que em grande parte não dispõem de recursos próprios para aquisição de maquinário agrícola.? A contratação garante maior agilidade e padronização na execução do corte de terra, contribuindo para o incremento da produção agrícola local e cumprimento das políticas municipais de apoio à agricultura familiar. Especificações técnicas mínimas · Trator de pneus: · Potência mínima recomendada: 80 cv ou superior, compatível com grau aradora de 14 discos ou mais.? · Ano de fabricação: preferencialmente igual ou superior a 2015 (ajustar conforme política do município).? · Sistema de engate adequado ao arrasto de grau aradora pesada ou profunda. · Equipamentos de segurança em dia (luzes, freios, buzina, proteção de eixo cardan, extintor, etc.).? · Grade aradora de discos: · Tipo: grade aradora de arrasto ou distribuída para preparação primária do solo.? · Quantidade de discos: mínimo de 14 (nota permitida com maior número de discos, desde que mantenha a eficiência operacional).? · Diâmetro dos discos: mínimo de 280 (700 mm) ou equivalente, adequado para corte e rotação de solo em condições típicas do semiárido.? · Profundidade de trabalho ajustável, adequada à aração e gradação para plantio.? Estrutura robusta, em perfeito estado de conservação, sem trincas, empenamentos ou discotecas ocasionais. Condições do maquinário: · O trator e o implemento devem estar em perfeito estado de conservação, revisados, com manutenção preventiva em dia.? Apresentar laudo ou declaração de condições de uso, quando solicitado, bem como comprovação de seguro obrigatória, se aplicável. Obrigações da contratada · Disponibilizar trator de pneus com grade aradora, nas quantidades exigidas pela administração, em condições de uso, operador habilitado e	Hora	1500	230,00	345.000,00

<p>capacitado para operação de máquinas agrícolas.? · Assumir integralmente os custos de: · Operador (salários, encargos trabalhistas e previdenciários). · Combustível necessário à execução dos serviços. · Lubrificantes e demais insumos de operação. · Manutenção preventiva e corretiva do trator e da grade aradora.? · Manter o maquinário disponível durante o período contratual, observadas as ordens de serviço emitidas pela administração municipal.? Substituir o equipamento em caso de falha ou quebra que impeça o serviço, em prazo compatível com a urgência e cronograma planejado. Forma de execução e medição · Unidade de medida: Hora · Localização por hora-máquina eficaz trabalhada, conforme registros em ficha de controle de horas ou outro instrumento definido pela fiscalização.? · Programação dos serviços: · A Secretaria exigirá indicar as áreas e agricultores beneficiados, emitindo Ordens de Serviço com indicação de local, quantidade estimada de horas e prazos.? construção e fita: · O gestor do contrato ou servidor designado irá supervisionar a execução, registrando: · Dados, local, horário de início e término. · Condições do solo e do serviço prestado. · Assinatura do responsável local (agricultor ou representante) quando previsto. · Efetuado com base nas horas comprovadamente realizadas e atestadas pela fiscalização, de acordo com a planilha de preços e após apresentação de nota fiscal.? Obrigações da contratante · Indicar o gestor e fiscais do contrato e fornecer as ordens de serviço com antecedência razoável.? · Proporcionar acesso às propriedades rurais e facilitar o contato com os agricultores beneficiados.? Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo contratual, condicionados ao atesto da execução dos serviços.?</p>				
<b>TOTAL</b>				345.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BOMSUCESO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.

16.826.093/0001-48

Item(s): 1.

Valor: R\$ 345.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 25 de Fevereiro de 2026  
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR: